

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 011/90 - CEPE de 20 de agosto de 1990.

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO  
002/CEPE/90.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião de 20 de agosto de 1990.

RESOLVE:

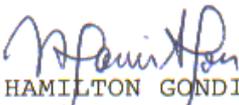
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Resolução 002/CEPE/90, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Oferecer cinco (05) vagas adicionais em cada curso de graduação, por semestre letivo, destinadas à transferência de alunos que estudam em qualquer universidade do país e que possuam familiares domiciliados no Estado de Roraima.

Parágrafo Único - Só poderão inscrever-se para estas vagas, candidatos que cursarem nas outras universidades, os mesmos cursos ofertados pela Universidade Federal de Roraima".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA em Boa Vista, de 20 de agosto de 1990.

  
Prof. HAMILTON GONDIM  
Reitor